



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça  
Comissão de Finanças e Orçamentos  
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer Conjunto 58/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 056/2021

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

24 SET. 2021

Protocolo Nº 638

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

28 SET. 2021

APROVADO

*DC*

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a receber servidão de passagem que dá acesso e passagem de tubulação e demais acessórios para o funcionamento do sistema de abastecimento de água comunitário e uso do poço tubular, tipo artesiano, no imóvel registrado sob o nº 6.192, e propriedade do Sr. Vamir Pagani, e no imóvel registrado sob a matrícula de nº 22.712, de propriedade do Sr. Valdecir Antônio Dussioni e de sua esposa Ivete Scopel Dussioni, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho, localizado na Comunidade de Linha Gressana.

Constata-se no Projeto de Lei em questão que o objetivo é a servidão para passagem de tubulação, instalação de reservatório e demais acessórios pertinentes como rede elétrica e sistema de funcionamento de bombas, os quais são fundamentais para o devido funcionamento do sistema de abastecimento de água na Comunidade da Linha Gressana. Observa-se também que bem de encontro ao compromisso assumido pelo Município quando na assinatura de convênio com a SANEPAR para o abastecimento da Comunidade.

Nota-se que os proprietários dos imóveis em questão já assinaram autorização para elaboração do projeto, que é consentimento e que além de oportunizar o fornecimento de água aos proprietários, também atende a toda a comunidade, sendo necessário para tanto a servidão, logo a pretensão atende ao interesse público. As áreas definidas para a servidão foram levantadas mediante estudo técnico planimétrico.

Assim, após discutirem e deliberarem, os membros das comissões constataram que o referido projeto de Lei vem de encontro ao interesse público, e que a servidão é necessária para que se possa prestar o devido abastecimento de água a Comunidade. Nota-se que foi elaborado estudo técnico, que há concordância expressa dos proprietários dos imóveis, atendendo a todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, devendo portanto ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 23 de setembro de 2021.

*Osmar Cecchi*  
Osmar Cecchi  
Presidente

*Paulo Cesar Rosa*  
Paulo Cesar da Rosa  
Relator

*Nereu Henger*  
Nereu Henger  
Membro

*Paulo Cesar Rosa*  
Paulo Cesar da Rosa  
Presidente

*Lídia Posso Simionato*  
Lídia Posso Simionato  
Relator

*Osmar Cecchi*  
Osmar Cecchi  
Membro

*Samon Roberto Miri*  
Samon Roberto Miri  
Presidente

*Pedro R Oliveira*  
Pedro Renaldo de Oliveira  
Relator

*José Carlos Martini*  
José Carlos Martini  
Membro